

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 094/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA MELO E LUSTOSA
LTDA- MULTICLINICA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **MELO E LUSTOSA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.231.807/0001-00, com sede na Rua Joaquim Pedreira, nº 698, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Miranda Lustosa, inscrito no CPF sob o nº 327.883.713-49, RG: 765.317 SSP/PI, firmam o presente **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022**, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/1993, demais normas pertinentes, pelas condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 094/2022, nos termos do permissivo legal art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, (22/08/2026), a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 094/2022.

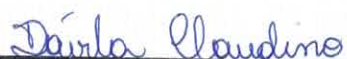
Dávila 
página 1

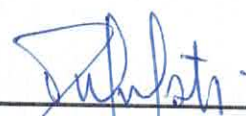
CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

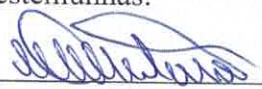
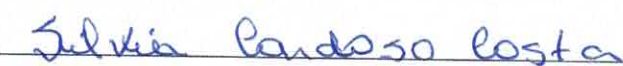
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 22 de agosto de 2025.


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE


Paulo Henrique M. Lustosa
MELO E LUSTOSA LTDA
CNPJ: 09.231.807/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº. 814.746.873-34
2.  CPF Nº. 514-708-293-04

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MELO E LUSTOSA LTDA- MULTICLINICA

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 094/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais em pacientes usuários do SUS.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta pela natureza singular da contratação, pois além de tratar de serviço de natureza continuada, o mesmo se destina a garantir a prestação de serviços no tocante a realização de exames laboratoriais aos pacientes usuários do SUS, tornando imprescindível o bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria, como se verifica nas peças acostadas aos autos.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência se fundamenta na previsão do art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 57 (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual. Pode-se inferir também que para a prorrogação do prazo contratual leva-se em conta as vantagens para a administração. Nesse caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

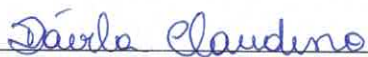
O referido contrato, pode ser prorrogado por mais 12 meses, estando dentro da previsão legal de até 60 meses. Assim, entendo pela prorrogação do contrato, haja vista o interesse público.

Por fim, a empresa durante a vigência do contrato prestou um trabalho satisfatório e condizente com o que queria a administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 3º aditivo ao contrato nº 094/2022.

Encaminhem-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providencias necessárias.

Timon/MA, 21 de agosto de 2025



Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 034/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, serviços de recarga, placas de sinalização e acessórios para atendimento às exigências legais de segurança nas unidades de saúde do município.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
José Wilson Silva Torres	707.224.803-00	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 22/08/2025.

FMC
Portaria nº 019/2025 – FMC
Timon, 20 de agosto de 2025.
Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização no que for relacionado ao 1º Termo de aditivo ao contrato nº 018/2024-FMC desta Fundação Municipal de Cultura.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Glauciane Correia dos Santos, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal (ais) e demais documentos ao que for relacionado ao 1º Termo de aditivo ao contrato nº 018/2024-FMC:

Servidor	Matrícula
Manuela Nayara Paiva de Oliveira-Gestor	927112
Maria Louane da Silva Nascimento-Fiscal	922287

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a entrega dos Serviços e Atestarem Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/06/2025, em razão da formalização contratual anterior e da necessidade de regularização administrativa do atesto.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Na publicação de diário constante do Diário Oficial do Município edição extraordinária nº 3.190-A, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025

ONDE SE LÊ:

**ANEXO A
CÓDIGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

CÓDIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I - 24h	20 HORAS	Remuneração – Vencimento Básico dos cargos de acordo com artigo 44 da Lei Municipal 2181/2019.
02	Professor PEB I - 40h	40 HORAS	
03	Professor PEB II - 24h	20 HORAS	
04	Professor PEB III – História	20 HORAS	
05	Professor PEB III – Geografia	20 HORAS	
06	Professor PEB III – Ensino Religioso	20 HORAS	
07	Professor PEB III – Português	20 HORAS	
08	Professor PEB III – Língua Inglesa	20 HORAS	
09	Professor PEB III – Matemática	20 HORAS	
10	Professor PEB III – Ciências	20 HORAS	
11	Professor PEB III – Arte	20 HORAS	
12	Professor PEB III – Educação Física	20 HORAS	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 092/2022 - FMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). Fundamentação legal: art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado(a): PAPLAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.836.018/0002-59. Data de Assinatura: 22/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 093/2022 - FMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). Fundamentação legal: art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado(a): MELO E LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.807/0001-00. Data de Assinatura: 22/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 094/2022 - FMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). Fundamentação legal: art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado(a): MELO E LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.807/0001-00. Data de Assinatura: 22/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 095/2022 - FMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). Fundamentação legal: art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado(a): BIOTEST INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.522/0002-84. Data de Assinatura: 22/08/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária RETIFICA-SE na publicação no Diário Oficial, Nº 3.227 de 15 de agosto de 2025, página 7, Contrato nº 12/2025 – SEMPLUR:

ONDE SE LÊ: Data da Vigência da contratação: 15/11/2025

LEIA-SE: Data da Vigência da contratação: 15/08/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 034/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, serviços de recarga, placas de sinalização e acessórios para atendimento às exigências legais de segurança nas unidades de saúde do município. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Processo administrativo nº 01392/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. Contratada CATE PREV CONSULTORIA LTDA CNPJ sob o nº 30.479.455/0001-67, Valor total estimado: R\$ 53.275,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 22/08/2025. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA nº 091 /2025 - GP

Favorecido: DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Cargo/função: Secretário Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Destino: São Luis - MA

Período: 18 a 20 de agosto de 2025

Quantidade: 04 (quatro) diárias

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: 780,00

Finalidade: Visita ao DETRAN-MA para tratar de assuntos relativos à arrecadação das multas e visita técnica a Secretaria de Trânsito do Município

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Na publicação de diário constante do Diário Oficial do Município edição extraordinária nº 3.190-A, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025

ONDE SE LÊ:

**ANEXO A
CÓDIGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

CÓDIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I - 24h	20 HORAS	Remuneração – Vencimento Básico dos cargos de acordo com artigo 44 da Lei Municipal 2181/2019.
02	Professor PEB I - 40h	40 HORAS	
03	Professor PEB II - 24h	20 HORAS	
04	Professor PEB III – História	20 HORAS	
05	Professor PEB III – Geografia	20 HORAS	
06	Professor PEB III – Ensino Religioso	20 HORAS	
07	Professor PEB III – Português	20 HORAS	
08	Professor PEB III – Língua Inglesa	20 HORAS	
09	Professor PEB III – Matemática	20 HORAS	
10	Professor PEB III – Ciências	20 HORAS	
11	Professor PEB III – Arte	20 HORAS	
12	Professor PEB III – Educação Física	20 HORAS	